



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — N.º 170

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 8 DE SETEMBRO DE 1964

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 1964

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro no uso das suas atribuições legais resolve:

N.º 9.153 — Designar os funcionários:

Francisco Jerônimo de Miranda Pinto, Conferente, mat. 1.406.

Jorge Moreira Bandeira de Mello, Agente Revisor, Portuário, nível 18-RHI, mat. 7.656, e Rozental de Araújo e Oliveira, Técnico de Administração Portuária nível 17-A RHI, matrícula 7.238, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, encarregada de apurar os fatos consignados no presente processo.

N.º 9.154 — Designar os funcionários:

Américo Alves Ferreira, Técnico de Administração nível 18-RHI, matrícula 1.187.

Hostílio Lopes Jund, Conferente, mat. 5.465 e João Carlos Lisboa Reis, Técnico de Administração Portuária, nível 18-B-RHI mat. 1.595, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito a fim de apurar o fato objeto do supramencionado processo.

Hostílio Lopes Lisboa Reis, Técnico de Administração Portuária nível 18-B-RHI, mat. 1.595, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito a fim de apurar o fato objeto do supramencionado processo.

N.º 9.155 — Designar os funcionários:

Francisco Jerônimo de Miranda Pinto, Conferente, mat. 1.406.

Osiris Raymundo de Araújo, Técnico de Administração nível 18-RHI, mat. 557, e Milton Pedro dos Santos, Assistente de Administração, Portuária nível 16-B-RHI, mat. 8.099, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito a fim de apurar o fato objeto do supramencionado processo. — Arno Oscar Markus, Superintendente.

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 1964

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais resolve:

N.º 9.156 — Designar os funcionários:

Sérgio Nunes Magalhães Técnico de Administração nível 18-RHI, matrícula 8.042.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Dirceu Abreu, Conferente matrícula 8.718, e Hostílio Lopes Jund, Conferente mat. 5.465, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, a fim de apurar o fato objeto do supramencionado processo.

N.º 9.157 — Designar os funcionários:

Sérgio Nunes Magalhães, Técnico de Administração nível 18-RHI, matrícula 8.042;

Hostílio Lopes Jund, Conferente mat. 5.465, e Dalva Bernardo, Assistente de Administração Portuária nível 14-A, mat. 8.828, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito a fim de apurar o fato objeto do supramencionado processo. — Arno Oscar Markus, Superintendente.

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 1964

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais resolve:

N.º 9.169 — Determinar o cancelamento dos ns. 9.138 e 9.139, tendo em vista a necessidade de regularizar a seqüência numérica das portarias.

N.º 9.170 — Dispensar de Substituto Eventual do Fiel do Armazém n.º 18, o funcionário Ramiro Candal, Conferente mat. 1.621.

N.º 9.171 — Designar para Substituto Eventual do Fiel do Armazém n.º 18 (DT), o funcionário Aguilinaldo da Silva Simas, Conferente matrícula n.º 1.227.

N.º 9.172 — Dispensar de Substituto Eventual do Fiel do Frigorífico de Frutas (DT), o funcionário Josias Dias da Costa, Conferente matrícula 6.475, designado através da Portaria n.º 8.383, de 5-12-63.

N.º 9.173 — Dispensar de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Exação (DF), o funcionário Mário Tintim, Agente Revisor Portuário nível 18-RHI, mat. 1.405, designado pela Portaria n.º 7.703, de 21-2-63.

N.º 9.174 — Designar os funcionários:

Sérgio Nunes Magalhães, Técnico de Administração nível 18-RHI, matrícula 8.042.

Hostílio Lopes Jund, Conferente matrícula 5.465, e Dirceu Abreu, Conferente mat. 8.718, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Co-

missão de Inquérito a fim de apurar o fato objeto do supramencionado processo.

N.º 9.175 — Designar os funcionários:

Sérgio Nunes Magalhães, Técnico de Administração nível 18, matrícula 8.042.

João Carlos Lisboa Reis, Técnico de Administração Portuária nível 18-B-RHI, mat. 1.595, e Waldir da Motta, Técnico de Administração Portuária nível 18-B-RHI, mat. 1.104, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que prosseguirá no fato objeto do supramencionado processo.

N.º 9.176 — Designar os funcionários:

Sérgio Nunes Magalhães, Técnico de Administração nível 18-RHI, matrícula 8.042;

Hostílio Lopes Jund, Conferente mat. 5.465, e Dalva Bernardo, Assistente de Administração Portuária nível 14-A, mat. 8.828, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, que prosseguirá no fato objeto do supramencionado processo. — Arno Oscar Markus, Superintendente.

PORTARIAS DE 5 DE AGOSTO DE 1964

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 9.177 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 9.167, de 29.7.64, que designou o funcionário Luiz Alberto Businaro, Engenheiro Especialista em Reparo e Construção Portuária, matrícula n.º 8.137, para responder como Diretor do Departamento de Tráfego e

Restabelecer a Portaria n.º 8.849, de 27 de abril de 1964, que nomeou o referido funcionário para o Cargo em Comissão Símbolo 3-O de Chefe do Departamento de Tráfego.

N.º 9.178 — 1 — Constituir uma Comissão Especial constituída dos seguintes membros:

Dr. Adhemar Peixoto de Azevedo — Procurador de 2ª Categoria, matrícula n.º 8.034, como Presidente;

Dr. Corinto Lage Pereira — Técnico de Administração, nível 18, matrícula n.º 1.630 e Judith Pereira Fonseca — Técnica de Administração,

nível 18, mat. 936, com as atribuições de:

a) examinar as implicações do referido Decreto quanto à situação atual dos servidores desta Administração.

b) proceder ao enquadramento nominal dos servidores desta Administração nos termos do Decreto n.º 54.083, de 31 de julho de 1964;

2) Determinar à D. P. (DA) que atenda aos pedidos de informações ou ajuda solicitados pela Comissão ora criada;

3) O Presidente da Comissão poderá requisitar a qualquer dependência desta Administração o pessoal e material necessário ao serviço constante da presente.

4) Fixar o prazo de, até 30 (trinta) dias no máximo, para a conclusão dos trabalhos.

N.º 9.179 — Dispensar da Função Gratificada Símbolo 3F, de Subinspetor da Sub-4ª Inspeção do D. T., o Conferente matrícula n.º 811, Nilson Siqueira, e

Designá-lo para a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Inspetor da 4ª Inspeção do D. T. — Arno Oscar Markus, Superintendente.

PORTARIAS DE 7 DE AGOSTO DE 1964

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro no uso das suas atribuições legais resolve:

N.º 9.180 — Dispensar de Substituto Eventual do Fiel do Armazém de Carga Aérea do Galeão (DT), o funcionário Diomedes Chaves Fernandes, Conferente matrícula n.º 1.741, designado através da Portaria número 8.393, de 13.12.63.

N.º 9.181 — Designar como Substituto Eventual do Fiel de Armazém de Carga Aérea do Galeão (DT), em suas faltas e impedimentos ocasionais, o funcionário Antônio da Costa Velloso Filho, Conferente matrícula 6.148.

N.º 9.183 — Dispensar de Substituto Eventual de Fiel do Armazém número 12 (DT), o funcionário Arisvaldo Ferreira, Conferente, mat. 1.732, designado através da Portaria n.º 7.577, de 18 de janeiro de 1963.

N.º 9.184 — Designar como Substituto Eventual de Fiel do Armazém n.º 12 (DT) em suas faltas e impedimentos ocasionais, o funcionário Antônio Francisco dos Santos, Conferente, matrícula 987.

N.º 9.185 — Designar os funcionários Américo Alves Ferreira, Técnico

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Exceções para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor de Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

de Administração, nível 18-RHI, matrícula 1.187, Orlando Moreira da Fonseca, Técnico de Administração, nível 18-RHI, matrícula 614, e Paulo Castro Acatauassu Nunes, Conferente, matrícula 8.978, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, a fim de apurar o ato objeto do suprimento do processo. — Arno Oscar Markus, Superintendente.

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 1964

O Superintendente da Administração do Fôro do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nº 9.186 — Dispensar, a pedido, de responsável pela Diretoria do Departamento de Engenharia, o funcionário Daniel Martinho da Rocha, Engenheiro Especialista em Reparo e Construção Portuária, matrícula 947 designado através da Portaria número 9.160, de 29 de julho de 1964.

Nº 9.187 — Nomear para exercer o Cargo em Comissão Símbolo 3-C, o Diretor do Departamento de Engenharia, o funcionário Mury Francisco Glória, Engenheiro Especialista em Reparo e Construção Portuária, mat. 6.006.

Nº 9.188 — Dispensar, a pedido, de responsável pela Divisão de Engenharia Civil (DE), o funcionário

Fernando Jairo Pimentel de Paiva, Engenheiro Especialista em Reparo e Construção Portuária, matrícula 7.875, designado através da Portaria nº 9.161, de 29 de julho de 1964.

Nº 9.189 — Nomear para exercer o cargo em Comissão Símbolo 5-C, de Chefe da Divisão de Engenharia Civil (DE), o funcionário Werther Luiz Müller de Mattos, Engenheiro Especialista em Reparo e Construção Portuária, matrícula 1.513. — Arno Oscar Markus, Superintendente.

SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Nº 484 — Designar a servidora Adelaide Silva Rios, Oficial de Administração, nível 16, para, a partir desta data e até ulterior deliberação, responder pelo expediente da Representação da SNAPP em Brasília. — Jabory Nepomuceno de Oliveira, Diretor-Geral.

extraordinários do orçamento do DNOS, aprovado pela Portaria número 48-MV de 7 de fevereiro de 1962 — Processo nº 6.157-64. — José Batista do Rêgo Pereira, Engenheiro Chefe do Distrito.

Relação que acompanha a Portaria nº 5º DFOS — 6-64, de 30-6-64

Matrícula — Nome — Função	Vencimento	Gratificação mensal arbitrada	Total
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1.556.801 — Bartholomeu Marques Macieira — Desenhista — nível 14	59.500,00	19.833,30	118.999,80
2.061.070 — Geraldo Coelho de Carvalho — Desenhista — nível 12	49.700,00	16.566,70	99.400,20
1.357.513 — José Germano dos Santos — Motorista — nível 10	42.800,00	14.266,70	85.600,20
2.070.905 — Hugo Teles de Albuquerque — Escriturário, nível 8	42.000,00	14.000,00	81.333,40
2.070.919 — Maria Auxiliadora Menezes — Escriturária-Dactilógrafa — nível 7	42.000,00	14.000,00	79.733,40
2.070.908 — Maria Diva de Lira — Escrivente-Dactilógrafa, nível 7	42.000,00	14.000,00	79.733,40
2.070.912 — Geraldina Fentes Braga — Escrivente-Dactilógrafa — nível 7	42.000,00	14.000,00	79.733,40
1.165.530 — Severino João da Silva — Feitor — nível 5	42.000,00	14.000,00	76.533,40
2.061.823 — Geraldo Gonçalves Torres — Trabalhador — nível 1	42.000,00	14.000,00	71.200,00
2.061.827 — Antônio Irineu da Silva Neto — Trabalhador — nível 1	42.000,00	14.000,00	71.200,00
2.061.833 — Luiz Barbosa Mendes — Trabalhador — nível 1	42.000,00	14.000,00	71.200,00
2.070.862 — José Severino Ferreira — Trabalhador — nível 1	42.000,00	14.000,00	71.200,00
1.060.115 — Ascendido Batista da Silva — Trabalhador — nível 1	42.000,00	14.000,00	71.200,00
2.070.856 — Antônio Correia de Queiroz — Auxiliar de Portaria — nível 7	42.000,00	14.000,00	42.000,00
2.133.105 — Elipo Silveira Borba — Auxiliar Técnico	42.000,00	14.000,00	42.000,00
2.025.774 — Paulo de Carvalho Moraes — Auxiliar de Desenhista — nível 12	49.700,00	16.566,70	49.700,10
2.133.103 — Antônio Odilon Menezes — Auxiliar Técnico	42.000,00	14.000,00	81.333,40

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1964

O Engenheiro-Chefe do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item X, do art. 86, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 6-64 — Prorrogar, nos meses de janeiro a junho do corrente ano, por duas (2) horas diárias, durante sessenta (60) dias, interpolados, em conformidade com a relação anexa o expediente dos servidores constantes da mesma, ficando-lhes arbitrada a gratificação mensal, na forma do artigo 15, item I, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa à conta da Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.1.00 — Pessoal, Subconsignação 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços

Matrícula — Nome — Função	Vencimento	Gratificação mensal arbitrada	Total
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
2.061.063 — Luiz Gonzaga Santiago — Escrivão — nível 8	42.000,00	14.000,00	81.333,40
2.070.917 — Severina Martins da Silva — Escrevente-Dactilógrafo — nível 7	42.000,00	14.000,00	42.000,00
2.061.825 — Severino Monteiro da Silva — Trabalhador — nível 1 ..	42.000,00	14.000,00	42.000,00
2.061.837 — Paulo Martins dos Santos — Trabalhador, nível 1	42.000,00	14.000,00	71.200,00
2.070.921 — Gaspar Aquilino de Oliveira — Feitor — nível 5	42.000,00	14.000,00	71.200,00
Total	—	319.233,40	1.579.834,10

9º Distrito

ATO DO CHEFE DO 9º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Resumo da folha de pagamento nº 2, relativa a diárias do mês de junho de 1964.

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	Total por pagar
	Cr\$
Harry Amorim Costa — matrícula nº 2.001.543 — Engenheiro de Obras de Saneamento, 1ª Classe, Chefe (Dt. DNOS), 2-C	147.000,00
Joaquim de Queiroz — matrícula nº 1.325.796 — Tesoureiro, 1ª Categoria, 2-C, em Comissão	220.500,00
Oscar Guimarães Filho — matrícula nº 2.198.569 — Engenheiro de Obras de Saneamento, 2ª Classe	151.200,00
Pedro Augusto Rodrigues da Costa — matrícula número 2.053.488 — Engenheiro de Obras de Saneamento, 2ª Classe, Chefe do STD-2, 2-F	294.000,00
Ramise Mamere — matrícula nº 2.198.571, Engenheiro de Obras de Saneamento, 2ª Classe	201.600,00
Soma	1.014.300,00

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, que deu nova redação ao Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961.

A despesa correrá à conta da Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.07, Diárias. — Processo nº 8.042-64.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 1964. — Harry Amorim Costa, Engenheiro-Chefe

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 19 DE AGOSTO DE 1964

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 191 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao

servidor Fernando Musso, matrícula nº 2.218.132, ocupante da série de Classe de Auxiliar de Laboratório — P-1603.4 — Quadro de Pessoal — Parte Especial, da extinta Divisão de Caça e Pesca (Processo nº 116-64).

Nº 193 — Dissolver o Grupo de Trabalho de Enquadramento e Readaptação e conceder dispensa aos seus componentes: Zillah Faria Teixeira, Oficial de Administração 14-B; Jorge Pessoa de Mello, Oficial Administração 14-B; Dahir Antônio Pereira, Escrivão 10-B; Luiz Carlos Bicalho de Castro Nunes, Inspetor de Agência 16 e Olinda Tupper Caldas, Ofi-

cial de Administração 12-A, que, sob a presidência da primeira, foram designados pela Portaria nº 122, de 11 de novembro de 1963 para procederem ao enquadramento e readaptação do pessoal da SUDEPR.

Nº 194 — Designar o Diretor-Geral do Departamento de Administração, Archimedes Edmundo Vallati, médico TC-301 17-A para, após minucioso exame da situação em que encontram-se as diversas dependências do Departamento de Administração, apresentar

relatório dos estudos realizados, até 31 de agosto de 1964, bem como um plano de trabalho capaz de fazer funcionar, com eficiência e regularidade, a administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, observando o disposto pela Lei.

Nº 195 — Designar Archimedes Edmundo Vallati, médico nível 17-A para substituí-lo nos seus impenhoráveis cargos — Médico dos Reis Pereira, Capitão-de-Fragata (R.R.M.) Superintendente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DA BAHIA

PORTARIA DE 7 DE JULHO DE 1964

O Rector da Universidade da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a letra r, do art. 43, do Estatuto da Universidade da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 43.804, de 23-5-58, resolve:

Na 181 — Designar Octávio Senna de Faria, Assistente de Ensino Superior, nível 17, da Parte Especial do Quadro de Pessoal, desta Universidade, para substituir o Secretário, 1-F, da Reitoria da Universidade da Bahia, durante o seu impedimento. — Miguel Calmon, Rector.

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 1964

O Rector da Universidade da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a letra r, art. 43, do Estatuto da Universidade da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 43.894, de 23-5-58, resolve:

Nº 182 — Dispensar, a pedido, Hélio Gomes Simões, Professor Catedrático, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Departamento Cultural da Reitoria da Universidade da Bahia. — Miguel Calmon, Rector.

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, ex vi do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, e tendo em vista a Exposição de Motivos nº 723, de 22 de julho de 1964, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 1964, resolve:

PORTARIA DE 14 DE ABRIL DE 1964

O Rector da Universidade do Brasil, usando de atribuições de sua competência, ex vi do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o artigo 4º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D. O. de 27 do mesmo mês, resolve:

Na 265 — Atendendo ao que consta do proc. nº 6.929-64-UB, nos termos do art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, combinado com o artigo 83 do Estatuto da Universidade do Brasil, baixado com o Decreto número 21.321, acima referido e com o ar-

tigo 57 da Lei nº 3.780, de 12-7-60, nomear, por acesso, Neusa Amazonas Coelho Barroso, Instrutor de Ensino Superior, EC-304.16, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, para exercer na Faculdade Nacional de Filosofia o cargo de Assistente de Ensino Superior, EC-503.17, do mesmo Quadro (Cadeira de Geologia e Paleontologia) em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo de nº 51.266-61. — Pedro Calmon, Rector.

Nº 433 — Atendendo ao que consta do processo nº 16.747.63-UB., nos termos do art. 12 item II, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, combinado com o artigo 83 do Estatuto da Universidade do Brasil, baixado com o Decreto nº 21.321, acima referido e com o artigo 57 da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960, nomear, por acesso, Heilo Praga, Assistente de Ensino Superior, EC.503.17, da Parte Permanente do Quadro Ordinário desta Universidade, para exercer na Faculdade Nacional de Medicina (Cadeira de Fisiologia), o cargo de Professor Adjunto, EC.502.18, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da compulsória de Paulo Valadão Gomes Brandão. — Prof. Joaniã Soaré, Rector em exercício.

PORTARIA DE 19 DE AGOSTO DE 1964

O Rector da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, ex vi do art. 22, alínea "f" do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 5º do Decreto nº 49.583, de 22.12.60, resolve:

Nº 437 — Atendendo ao que consta do processo nº 8.870-64 — U.B., conceder dispensa, a partir de 4.5.1964, a Isis Carvalho da Silva, Arquivista, EC.303.7.A da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, da função gratificada de Chefe da Seção de Pessoal 8-F, do mesmo Quadro, do Instituto de Ginecologia, mantida pelo Decreto nº 49.583.60 acima referido e classificada, provisoriamente, pelo Decreto nº 51.391 de 10.1.1962, para qual foi designada para responder, conforme Portaria nº 510, de 21 de novembro de 1962, publicada no D. O. de 5.12.62.

PORTARIA DE 20 DE AGOSTO DE 1964

O Rector da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, ex vi do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946 e de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6.12.1961, resolve:

Nº 499 — Atendendo ao que consta do processo nº 10.175.64-UB, conceder exoneração, a partir de 31 de dezembro de 1963, a Menandro dos Santos Menezes do cargo de Assistente

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

COMUNICADO Nº 53-64

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café no âmbito de suas atribuições, comunica aos interessados que os registros de "declarações de vendas" para a exportação de café poderão ser feitos, a partir desta data, nas condições indicadas na Resolução nº 48, de 13 de maio de 1954.

Rio de Janeiro 27 de agosto de 1964. — *Leônidas Lopes Boyo*, Presidente.

COMUNICADO Nº 54-64

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

lhes são conferidas pela Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, e de conformidade com o que determina o art. 22, da Resolução nº 218, de 7 de março de 1962, tendo em vista a ocorrência de 8 meses do último reajustamento e a constatação da elevação de custo das utilidades e serviços indispensáveis à industrialização do produto em apêço comunica que a partir de 1 de setembro do corrente ano o preço máximo para o

consumidor do café torrado e moído será de Cr\$ 200,00 por quilo. Este preço máximo para o consumidor deverá constar dos dizeres a que se refere o art. 7º da mencionada Resolução.

Em consequência, esta Autarquia a partir de 1º de setembro de 1964 resolve vender o café em grão cru às indústrias de torrefação e moagem desta matéria prima, por saca de 605 quilos brutos, produto ensa-

cado, pôsto no armazém do entregador de acôrdo com a tabela abaixo:

- 1º Região — São Paulo e Guanabara — Cr\$ 2.000,00.
- 2º Região — Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Pernambuco e Distrito Federal — acréscimo de 5% — Cr\$ 2.100,00.
- 3º Região — Maranhão, Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Pará, Amazonas, Acre, Roraima, Rondônia e Amapá — acréscimo de 10% — Cr\$... 2.200,00.

Rio de Janeiro 23 de agosto de 1964. — *Leônidas Lopes Boyo*, Presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Térmo de Ajuste que entre si fazem o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda., para a execução de conclusão do Segundo Quebra-Mar submerso das obras de defesa das praias de Olinda, no Estado de Pernambuco.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), na sede do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, na Praça Mauá nº 10 (dez), nesta Cidade, o Engenheiro Civil, Fernando Viriato de Miranda Carvalho, Diretor Geral do referido Departamento, este daqui por diante denominado "Departamento", tendo em vista o resultado da Concorrência Pública, realizada no dia 2 de abril do ano em curso, cujo Edital foi publicado às páginas números 699-700, do Diário Oficial da União (Seção I — Parte II), de nº 46, do dia 9 de março deste ano, ajusta com a firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda., sediada a rua Treze de Maio, 79 em Campos, Estado do Rio de Janeiro, daqui por diante denominada simplesmente "Contratante" e representada neste ato pelo seu Procurador Engenheiro Civil José de Alencar Vivas Figueira, conforme instrumento público que exhibiu, a execução de conclusão do segundo quebra-mar submerso das obras de defesa das praias de Olinda, no Estado de Pernambuco, mediante as cláusulas abaixo mencionadas:

Primeira — É objeto do presente Térmo de Ajuste, a execução de conclusão do segundo quebra-mar submerso, das obras de defesa das praias de Olinda, no Estado de Pernambuco, consistindo na colocação de 50.000 (cinqüenta mil) toneladas de pedras em 120 (cento e vinte) metros lineares, e a retirada de 20.000 (vinte mil) toneladas de pedras da via de acesso ao segundo quebra-mar, e seu emprêgo na construção dos espigões no Bairro Novo, de acôrdo com o projeto aprovado por este "Departamento", e das especificações e desenho SDAT-PE-34, que fazem parte integrante do presente Térmo de Ajuste, independentemente de transcrição.

Segunda — De conformidade com a proposta apresentada pela "Contratante" e aceita na Concorrência, o preço global para a execução dos serviços contratados é de Cr\$ 229.835.000,00 (duzentos e vinte e nove milhões, oitocentos e trinta e cinco mil cruzeiros) já excluída a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), referentes ao fornecimento de uma camioneta.

Terceira — Os preços unitário e global das obras referidas são aquêles

TÉRMO DE CONTRATO

constantes da proposta da "Contratante" a qual juntamente com o Edital de Concorrência e Relatório da Comissão e as "Normas de Condições" ficam fazendo parte integrante do presente Térmo de Ajuste, independentemente de transcrição.

Parágrafo único — Fica excluída do presente Térmo de Ajuste, qualquer possibilidade de reajustamento de preços com fundamento na Lei número 3.470, de 28.7.64, publicado às páginas 7.042-43 do Diário Oficial da União, de 7 de agosto do ano em curso, e relicitada no Diário Oficial da União do dia 14 deste mês às páginas 7.241.

Quarta — Os serviços constantes deste Térmo de Ajuste, serão executados sob a fiscalização do "Departamento", por intermédio do 9º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, dependência desta Repartição com sede em Recife, e que daqui por diante será denominada de "Fiscalização".

Quinta — Na execução das obras em apêço, serão observados fielmente o projeto aprovado, as especificações e as instruções que forem dadas pela "Fiscalização" desde que não contrariem as cláusulas deste Térmo de Ajuste.

Parágrafo Primeiro — Todas as ordens de serviço, intimações, reclamações, em geral, quaisquer entendimentos entre a "Fiscalização" e a "Contratante", serão feitas por escrito na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo Segundo — A "Contratante" obriga-se a manter no local

das obras um engenheiro devidamente habilitado, como seu representante legal, e responsável direto pela conclusão dos serviços, cujo nome será submetido a aceitação do "Departamento", sem embargo da responsabilidade exclusiva e única de defeitos que se verificarem nos serviços.

Sexta — O prazo para o início das obras será de 10 (dez) dias após a data do registro deste Térmo de Ajuste pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis e, para conclusão dos mesmos, será de 8 (seis) meses, contados também da referida data.

Sétima — O pagamento das obras será feita por medições referentes aos serviços executados, aplicadas às quantidades de serviços realizados os preços unitários contratuais.

Oitava — Para garantia da fiel execução deste Térmo de Ajuste, depositou a "Contratante" na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, a importância de Cr\$ 2.000.150,00 (dois milhões cento e cinquenta cruzeiros) conforme guia de recolhimento de número 25.693-164, de 9 de julho, que apresentou e entregou ao "Departamento" nesta ocasião, como reforço de sua caução de Cr\$ 3.002.000,00 (três milhões e dois mil cruzeiros), que fez para a apresentação de sua proposta, feita na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, conforme guia de recolhimento de nº 25.656-64, datada de 2 de abril deste ano, a fim de completar a caução prevista no Edital.

Parágrafo único — A caução e seu reforço acima referidos, no valor total de Cr\$ 5.002.150,00 (cinco milhões dois mil e cento e cinquenta cruzeiros), só serão restituídos à "Contra-

tante" uma vez concluídas as obras que são objeto do presente Térmo de Ajuste, e também sido julgados em boas condições e recebidas pelo "Departamento" após serem liberadas pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

Nota — O pagamento dos serviços que constituem objeto deste Térmo de Ajuste, será atendido no corrente exercício à conta da Verba 2.0.00, Consignação 2.9.00, Subconsignação 2.9.23.15.4 e 2.9.32.23.3, do Anexo 4.23 (03.02) do orçamento vigente e nos próximos exercícios pelos recursos que para esse fim forem concedidos a este "Departamento".

Parágrafo único — De acôrdo com o disposto na letra c do Parágrafo Primeiro do Artigo 775 (setecentos e setenta e cinco) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, foram extraídos por este "Departamento" os empenhos de despesa nº DF-314, na importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) e número DF-315 na importância de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) datado de 10 de julho de 1964.

Decima — O Foro para resolver quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Térmo de Ajuste, será o da sede do "Departamento".

Decima Primeira — O presente Térmo de Ajuste só se tornará efetivo depois de devidamente registrado pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis não se responsabilizando o Departamento, por indenização alguma, se aquêle órgão lhe denegar registro.

Decima Segunda — Deixa de ser pago no presente Ato, o Imposto do Selo Proporcional em virtude da medida liminar concedida pelo M.M. Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara da Fazenda Pública do Estado de Guanabara, no Mandado de Segurança impetrado pela "Contratante", contra a Recebedoria Federal, conforme ofício nº 1.179-64, datado de sete de julho, do referido Juiz, ao Diretor-Geral deste Departamento. E, para constar, eu Adelfo Moraes da Cunha, oficial de administração, lavrei o presente Térmo de Ajuste que vai assinado pelas partes contratantes, firmando em nome do Departamento o seu Diretor Geral, Engenheiro Fernando Viriato de Miranda Carvalho, em nome da "Contratante" o seu Procurador Engenheiro José de Alencar Vivas Figueira ainda como testemunhas os Engenheiros Civis deste Departamento, Bento Santos de Almeida, Subdiretor de Planejamento e Coordenação e Leônidas Alves de Oliveira Presidente da Comissão de Concorrência, e por, mim Adelfo Moraes da Cunha que o escrevi aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro). Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1964. — Fernando Viriato de Miranda Carvalho, José de Alencar Vivas Figueiras, Bento Santos de Almeida, Leônidas Alves de Oliveira e Adelfo Moraes da Cunha.

(Nº 22.660 — 1.9.64 — Cr\$ 7.650,00)

IMPÓSTO DO SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular nº 6, de 19 de fevereiro de 1959 do Ministério da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

**Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda**

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA N.º 65-64

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para aquisição de Conjuntos elevatórios para os serviços de abastecimento de água das seguintes cidades: Arassuaí, Itabirito, Lavras, Pouso Alegre e Viçosa, no Estado de Minas Gerais.

As dezessete horas do dia dezoito (18) de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Clovis Mettre e Francisco José Teixeira Machado, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento das propostas para aquisição de Conjuntos elevatórios para os serviços de abastecimento de água das seguintes cidades: Arassuaí, Itabirito, Lavras, Pouso Alegre e Viçosa, no Estado de Minas Gerais, de acordo com o Edital de Concorrência n.º 82-64, publicado no Diário Oficial de quatorze de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, páginas ns. 1.703 e 1.704 (mil setecentos e três e mil setecentos e quatro).

As dezessete horas e dez minutos, foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas Hero Hidroelétrica Indústria e Comércio S.A.; Paranoá Engenharia Indústria e Comércio S.A. e Worthington S.A. (Máquinas).

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o senhor Presidente autorizou a abertura das propostas que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

Hero Hidroelétrica Indústria e Comércio S.A.:

Preço total do fornecimento para a cidade de Arassuaí: Cr\$ 1.927.000,00 (hum milhão, novecentos e vinte e sete mil cruzeiros)

Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias corridos.

Preço total do fornecimento para a cidade de Itabirito: Cr\$ 1.880.000,00 (hum milhão, oitocentos e oitenta mil cruzeiros).

Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias corridos.

Preço total do fornecimento para a cidade de Viçosa: Cr\$ 2.931.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil cruzeiros).

Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias corridos.

Paranoá Engenharia Indústria e Comércio S.A.:

Preço total para o fornecimento da cidade de Arassuaí: Cr\$ 2.610.000,00 (dois milhões, seiscentos e dez mil cruzeiros).

Prazo de entrega: 30/45 (trinta a quarenta e cinco dias) corridos.

Preço total para o fornecimento da cidade de Itabirito: Cr\$ 1.580.000,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta mil cruzeiros).

Prazo de entrega: 30/45 (trinta a quarenta e cinco dias) corridos.

Preço total para o fornecimento da cidade de Pouso Alegre:

EDITAIS E AVISOS

Cr\$ 7.410.000,00 (sete milhões, quatrocentos e dez mil cruzeiros).

Prazo de entrega: 30/45 (trinta a quarenta e cinco) dias corridos.

Preço total para o fornecimento da cidade de Lavras: Cr\$ 10.820.000,00 (dez milhões, oitocentos e vinte mil cruzeiros).

Prazo de entrega: 30/45 (trinta a quarenta e cinco) dias corridos.

Preço total para o fornecimento da cidade de Viçosa: Cr\$ 3.020.000,00 (três milhões e vinte mil cruzeiros).

Prazo de entrega: 30/45 (trinta a quarenta e cinco) dias corridos.

Worthington S.A. (Máquinas):
Preço total do fornecimento para a cidade de Arassuaí: Cr\$ 2.054.000,00 (dois milhões e cinquenta e quatro mil cruzeiros).

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos.

Preço total do fornecimento para a cidade de Itabirito: Cr\$ 1.934.000,00 (hum milhão, novecentos e trinta e quatro mil cruzeiros).

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos.

Preço total para o fornecimento da cidade de Pouso Alegre: Cr\$
10.830.000,00 (dez milhões, oitocentos e trinta mil cruzeiros).

Prazo de entrega: 90 (noventa) dias corridos.

Preço total para o fornecimento da cidade de Lavras: Cr\$ 14.820.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e vinte mil cruzeiros).

Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias corridos.

Preço total do fornecimento para a cidade de Viçosa: Cr\$ 3.294.000,00 (três milhões, duzentos e noventa e quatro mil cruzeiros).

Prazo de entrega: 90 (noventa) dias corridos.

Observação: Na proposta da firma Hero Hidroelétrica Indústria e Comércio S.A., no item 1.2 — Dois conjuntos elevatórios para a cidade de Itabirito, sendo o preço total de cada conjunto de Cr\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil cruzeiros). O preço total dos dois (2) conjuntos é Cr\$ 1.880.000,00 (hum milhão, oitocentos e oitenta mil cruzeiros).

Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e trinta e cinco minutos, autorizando-me como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, dezoito de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Procurador. — Clovis Mettre — Francisco José Teixeira Machado.

ATA N.º 67-64

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para fornecimento de tubos de cimento amianto, classe normal, com luvas e anéis de borracha, para o coletor de esgotos sanitários, da cidade de Mococa, Estado de São Paulo.

As quinze (1) horas do dia vinte e oito (28) de julho de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Clovis Mettre e Francisco José Teixeira Machado, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente, comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas, para fornecimento de tubos de cimento amianto, classe normal, com luvas e anéis de borracha, para o coletor de esgotos sanitários, da cidade de Mococa, Estado de São Paulo, de acordo com o Edital de Concorrência n.º 69-64, publicado no Diário Oficial da União, em dezoito de junho de mil novecentos e sessenta e quatro, página n.º 1.427 (mil quatrocentos e vinte e sete).

As quinze horas e cinco minutos, foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas Sociedade Anônima Tubos Brasilit e Eternit do Brasil Cimento Amianto S.A.

Verificando-se que estas firmas, estavam regularmente inscritas na concorrência, o senhor Presidente autorizou a abertura das propostas que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

Sociedade Anônima Tubos Brasilit:

Preço total do fornecimento:
Cr\$ 19.838.140,00 (dezenove milhões, oitocentos e trinta e oito mil, cento e quarenta cruzeiros).

Prazo de entrega: Imediato.

Eternit do Brasil Cimento Amianto S. A.:

Preço total do fornecimento:
Cr\$ 19.917.702,00 (dezenove milhões, novecentos e dezessete mil, setecentos e dois cruzeiros).

Prazo de entrega: 40 (quarenta) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quinze minutos, autorizando-me, como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte e oito de julho de mil novecentos e quatro. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Procurador. — Clovis Mettre. — Francisco José Teixeira Machado.

EDITAL N.º 122-64

Edital de concorrência pública, para prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais, no 7.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Espírito Santo.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência, deve a firma interessada comparecer (por representante legalmente habilitado), à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicados na

2ª Condição, quando farão entrega a Comissão de Concorrência, de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma Condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da Apresentação de Documentos e Propostas

2ª Condição — No dia 2 (dois) de outubro de 1964, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O. do D.N.O.S., à Avenida Presidente

Vargas n.º 62, 8º andar, dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

No 1º — "Envelope n.º 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública relativa ao Edital n.º 122-64.

No 2º — "Envelope n.º 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública relativa ao Edital n.º 122-64.

3ª Condição — São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado n.º 1:

a) Recibo da Caixa Econômica Federal ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal no qual esteja declarado que a caução "se destina à apresentação de proposta para execução dos serviços objetivada na concorrência pública relativa ao Edital n.º 122-64", sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda, a qual deverá ser datada do ano em curso.

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto n.º 50.423 de 8 de abril de 1961.

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

f) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma, nesta data, de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de seguro de acidente do trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma ou do seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país quando se tratar de estrangeiro.

III — Do Exame dos Documentos e Julgamento das Propostas

4ª Condição — A C.C.S.O., receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope n.º 1 facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope n.º 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da CCSO.

5ª Condição — No dia 5 (cinco) de outubro de 1964, às 15 hs., reunir-se-á novamente à C.C.S.O. com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorreram, para declarar as que estão com a documentação, em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope n.º 2 das que não estiverem em condições e, portanto, não podendo ser inscritas.

6ª Condição — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a CCSO, qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada para julgamento final.

7ª Condição — Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O. a abertura dos envelopes n.º 2 dos mesmos, devendo as propostas nelas contidas serem apresentadas em quatro vias sem emendas, rasuras, entrel-

bas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para a terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª Condição — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais lavrando a C.C.S.O. a seguir, uma Ata, em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, a qual será publicada no Diário Oficial, antes de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

10ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de 227.800.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões e oitocentos mil cruzeiros), ou estabeleça para a realização dos serviços um prazo maior do que 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

11ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar os serviços, não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a comissão procederá, por meio de sorteio, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas, caso haja novo empate, proceder-se nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

15ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

16ª Condição — Todas as despesas necessárias a lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira, inclusive o selo proporcional do contrato e publicação do mesmo no Diário Oficial.

17ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser aprovado o contrato.

18ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital, as Normas Gerais, para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15.00 horas às 17.00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

19ª Condição — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação no Diário Oficial, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

20ª Condição — A restituição da caução depositada pelas firmas não inscritas será providenciada pelo D.N.O.S. a partir do dia seguinte à data da concorrência.

21ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do D.N.O.S., a caução referida na 3ª condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos, sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

22ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

23ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba: Fundo Nacional de Obras de Saneamento e pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento, no Orçamento da União para 1964 (Lei nº 4.295 de 16 de dezembro

de 1963). — Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 144-64

Edital de concorrência pública para o fornecimento de tubos e peças especiais de ferro fundido, com juntas elásticas, classe LA, provados a 25 kg/cm2, destinados aos serviços de abastecimento d'água das seguintes cidades do Estado de Minas Gerais: Governador Valadares, Montes Claros, Uberlândia, Chibador, Teófilo Ottoni, Malacacheta e Carlos Chagas.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados de que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os fornecimentos acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para se inscrever na concorrência, deve a firma interessada comparecer (por representante legalmente habilitado) à sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento no dia e hora indicados na 2ª Condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O. já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da apresentação de documentos e propostas

2ª Condição — No dia 28 (vinte e oito) de setembro de 1964, às 17 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O. do D.N.O.S., Lª Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — GB. dois envelopes fechados, com os seguintes subscritos:

No 1º — Envelope nº 1 (um) — ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência relativa ao Edital nº 144-64.

No 2º Envelope nº 2 (dois) — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para o fornecimento de que trata a concorrência pública, relativa ao Edital nº 144-64.

3ª Condição — São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1 (um):

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a renda, a qual deverá ser datada do ano em curso.

b) Certificado a que se refere o artigo 1º (primeiro) do Decreto número 50.423, de 8 de abril de 1961.

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

f) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo ser o capital da firma, nesta data, de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

g) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 (nove) de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

h) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

i) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

j) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no País, quando se tratar de estrangeiro.

l) A caução para inscrição na concorrência será de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta. A caução será feita na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional.

III — Do exame dos documentos e julgamento das propostas

4ª Condição — A C.C.S.O. receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1 (um), facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2 (dois), devidamente fechado, será rubricado pelos concorrentes e membros da C.C.S.O.

5ª Condição — No dia 29 (vinte e nove) de setembro de 1964, às 17 ho-

Salário Mínimo

DIVULGAÇÃO Nº 884

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO Nº 576

1ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

far reunir-se-á novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 (dois) das que não estiverem em condições e, portanto, não poderão ser inscritas.

6ª Condição — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O. sobre a documentação apresentada para julgamento final.

7ª Condição — Considerados os intentos, passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes nº 2 (dois), os mesmos, devendo as propostas não abertas e apresentadas em quatro (4) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda:

Preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias para a terminação do fornecimento, data e assinatura do proponente.

8ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª Condição — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O., a seguir, uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, a qual será publicada no Diário Oficial da União, antes de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

10ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros) para Governador Valadares; Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) para Montes Claros; Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Uberlândia; Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Chiador; Cr\$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros) para Teófilo Ottoni; Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Malacacheta e Cr\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil cruzeiros) para Carlos Cragas. O prazo para entrega do material para as cidades acima referidas não poderá exceder de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

11ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divirjam dos termos deste Edital por motivo que seja esta divergência, ou ainda que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar o fornecimento não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial da União para conhecimento dos interessados.

15ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

16ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

17ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrá por conta da firma empreiteira, inclusive o selo proporcional do contrato e publicação do mesmo, no Diário Oficial da União.

18ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

19ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15.00 às 17.00 horas, pela Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

20ª Condição — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação no Diário Oficial da União do contrato de adjudicação e execução do fornecimento.

21ª Condição — A restituição da caução depositada pelas firmas não inscritas será providenciada pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a partir do dia seguinte à data da concorrência.

22ª Condição — Se dentro de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar, e ajustar, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 3ª Condição. A falta do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

23ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer fornecimento, com o Governo Federal a firma que se negar a cumprir sua proposta.

24ª Condição — A despesa com a execução do fornecimento correrá à conta da verba Fundo Nacional de Obras de Saneamento e pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento no Orçamento da União para o exercício de 1964 (Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963). — Ocelo Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DA BAHIA

CONCURSO PARA CATEDRÁTICO

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor da Escola de Belas Artes da Universidade da Bahia, professor João José Rescals e de acordo com deliberação da Congregação, em sessão de 10 de julho de 1964, e ainda de conformidade com a Lei nº 2.938, de 2 de novembro de 1956, faço público para conhecimento dos interessados que se acham abertas nesta Secretaria, de 22 de julho até 22 de janeiro de 1965, as inscri-

ções ao concurso para provimento da cátedra de "Sombras, Perspectiva e Estereotomia" nos termos da legislação vigente e do Regulamento Interno desta Escola.

As inscrições serão feitas mediante requerimento com firma reconhecida, dirigido ao Diretor da Escola e subscrito pelo próprio candidato ou procurador com poderes especiais para esse fim no qual indicará o nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, local de residência, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) título de catedrático, adjunto ou docente livre de cadeira, afins dos cursos desta Escola, de Faculdades Federais ou reconhecidas, de cujo currículo faça parte a cadeira em concurso;
b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
c) prova de idoneidade moral, atestada por dois professores catedráticos;
d) prova de sanidade física e mental fornecida pelo Serviço Médico da Universidade;
e) documentação de atividades profissionais ou científicas que se relacionem com a disciplina em concurso;
f) recibo de pagamento da taxa de inscrição;
g) prova de que cumpriu as obrigações militares;
h) cinqüenta (50) exemplares de tese que haja escrito, impressos ou mimeografados.

O concurso será de títulos e provas.

O Concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- a) diploma e quaisquer outras dignidades universitárias, ou escolares, em geral;
b) trabalhos científicos, obras sobre arte ou estudos, ensaios, especialmente aqueles que assinalem contribuições originais ou revelam conceitos pessoais de real valor;
c) trabalhos de arte, conforme a natureza da cadeira, croquis e gráficos de composições de obras realizadas em matéria definitiva pertencentes ao domínio público ou particular, e existentes na Cidade do Salvador e que possam ser apreciados pela Comissão Julgadora;
d) documentação relativa às atividades didáticas exercidas;
e) realizações práticas de natureza técnica ou profissional de interesses coletivos;
f) pesquisas ligadas à história e filiosofia da arte.

O simples desempenho de funções públicas, apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, a exibição de atestados racionais não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificação de erudição e a experiência dos candidatos bem como o conhecimento geral e especializado científico, técnico e artístico do mesmo e ainda os seus predicados didáticos, constará de:

- a) prova escrita;
b) prova prática;
c) prova didática;
d) defesa de tese.

A prova escrita versará sobre assunto que conste de programa de ensino da disciplina de uma lista de dez a vinte pontos, formulados pela Comissão Julgadora no momento do início das provas procedendo-se em seguida, o sorteio pelo candidato inscrito em primeiro lugar.

A defesa de tese será realizada, em sessão pública, perante a Comissão Julgadora, sendo chamados os candidatos, pela ordem de inscrição. Cada

um dos membros da Comissão arguirá a tese pelo prazo máximo de trinta minutos, sendo igual espaço de tempo assegurado ao candidato para a defesa, a cada qual dos examinadores.

A prova didática realizada perante a Congregação, em sessão pública, constará de uma dissertação durante cinqüenta minutos sobre o ponto or-teat, com vinte e quatro horas de antecedência de uma lista de dez a vinte pontos organizada pela Comissão Julgadora, compreendendo assuntos do programa da disciplina.

Na prova prática, será exigida do candidato uma prova das principais modalidades de gravura de impressão.

Os pontos nas diversas provas versarão sobre matéria constante do programa abaixo:

Programa da Cadeira de "Sombras, perspectiva e Estereotomia"

1. Perspectiva: Definição e divisão. Elementos e regras. Perspectiva Linear (Geométrica e de Observação). Perspectiva Aérea. (Noções gerais).

2. Perspectiva Frontal. O método das três escalas. Traçado perspectivo de figuras planas regulares e irregulares, quer situadas no Geometral quer no espaço. Perspectiva das figuras planas em combinação com o círculo.

3. Perspectiva de figuras planas colocadas perpendicularmente ao Quadro e perpendicular ou obliquamente, ao Plano Geometral. Perspectiva de figuras planas concêntricas. Perspectiva de figuras planas formando retângulos de malhas quadrangulares, triangulares, poligonais e circulares.

4. Perspectiva frontal de sólidos assentes pela base, ou de dados sobre o Geometral, com o eixo paralelo ou perpendicular ao Quadro. Perspectiva dos corpos de revolução. Perspectiva dos sólidos situados no espaço.

5. Perspectiva frontal de escada, e planos inclinados.

6 — Perspectiva de arcadas romanas em posição frontal ou perpendicular ao Quadro.

7. Perspectiva a 45º de figuras planas, sólidos geométricos, e corpos prismáticos e piramidais.

8. Perspectiva oblíqua ou acidental. Processos mais empregados: Rebatimento do Plano de Perfil. Método Mongeano ou das coordenadas. Processo das Visuais ou Arquitetônico. Método dos Pontos Divisores.

9. Recursos mais empregados em perspectivas. Distância reduzida. — Pauta perspectiva ou Linhas Reguladoras. Triângulo áureo. Licenças — perpendicular ao Quadro. Perspectiva do cordão.

10. Perspectiva Cavaleira.

Sombras e Reflexos

1. Sombras: Definição e divisão.

2. Sombra convencional, caindo sobre o Plano Horizontal.

3. Sombra convencional, caindo sobre o Plano Vertical.

4. Sombra convencional, caindo sobre os dois planos.

5. Sombra perspectiva paralela ao Quadro.

6. Sombra perspectiva. O foco luminoso em frente do observador.

7. Sombra perspectiva. O foco luminoso atrás do observador.

8. Sombra perspectiva sobre planos inclinados.

9. Sombras com luz artificial, estando o foco luminoso apontado sobre um plano horizontal.

10. Reflexos.

Secretaria da Escola de Belas Artes da Universidade da Bahia, 15 de julho de 1964. — Leopoldo Amaral Júnior — Pelo Secretário. Dias: 2 a 2.9-64.

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**

Faculdade de Direito

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Diretor Professor Alvaro Sardinha, da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, faço saber, pelo presente edital, que ficam abertas pelo prazo de 180 dias, a contar da primeira publicação deste no *Diário Oficial*, as inscrições do concurso de títulos e provas para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Direito Penal da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, as quais serão feitas na Secretaria desta Faculdade, à Rua Presidente Pedreira nº 62, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, onde os interessados serão atendidos de segunda a sexta-feira, das 16 às 19 horas.

Para inscrição, de acordo com as exigências regulamentares, deverá o candidato instruir seu requerimento com:

- I — Prova de ser brasileiro;
- II — Atestado de sanidade e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Diploma de bacharel em direito, expedido por instituto de ensino oficialmente reconhecido, ao país ou por instituto estrangeiro nesse caso, devidamente revalidado;
- VI — Documentação da atividade profissional ou científica, que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.
- VII — Diploma de doutor em direito ou título de professor catedrático, adjunto ou de docente livre de Faculdades oficiais ou reconhecidas.
- VIII — Comprovante do pagamento da taxa de inscrição de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros);
- IX — 100 (cem) exemplares de uma monografia original, trabalho de valor ainda não publicado sobre assunto de livre escolha do candidato, mas pertinente à matéria do concurso.

O requisito do número VI será dispensado pela Congregação, se julgar de notório saber o candidato;

A Congregação poderá a qualquer tempo, ajuizar da idoneidade moral do candidato para manter ou cancelar a inscrição.

O concurso versará sobre títulos e provas, devendo a matéria destes corresponder a todo o programa da cadeira de Direito Penal.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- I — Diplomas ou quaisquer outras dignidades universitárias.
- II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem conceitos doutrinários pessoais de real valor.
- III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato
- IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não ou apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, assim como a

exibição de atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

Antes das provas iniciadas serão conferidas notas ao conjunto de títulos de cada candidato.

As provas destinadas a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como seus predicados didáticos.

Compreenderão:

- a) arguição sobre a monografia original apresentada;
- b) prova escrita;
- c) prova didática.

A prova escrita versará sobre tema constante do programa da cadeira de Direito Penal de Bacharelado sorteado de uma lista de 10 (dez) pontos organizados pela Comissão Julgadora momentos antes da realização da pro-

va, a fim de não serem os pontos previamente conhecidos pelos candidatos.

O ponto para preleção, na prova didática será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do Programa da cadeira de Direito Penal.

A defesa de tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Examinadora, arguir sobre cada tese apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, assegurando-se ao candidato, após as objeções de cada examinador e para a respectiva defesa de seu trabalho, igual prazo máximo.

O concurso seguirá os dispositivos da legislação federal vigente, bem como os do regimento interno com que aqueles não colidirem. A Faculdade

reserva-se o direito de resolver sobre a realização do concurso ou com respeito à época de realização dele, que será anunciada como manda a Lei nº 444 de 4 de Junho de 1937.

As petições terão firma reconhecida e serão assinadas pelos candidatos ou por procuradores com poderes especiais e fazendo referência ao nome, filiação, naturalização estado civil, residência e profissão dos requerentes e devem ser dirigidos ao Senhor Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Os requerimentos e os documentos serão insentados de selo. Também o são a tese e os trabalhos impressos que forem apresentados, como títulos pelos candidatos.

Da decisão sobre o resultado do concurso fica excluído todo e qualquer recurso que não seja o de nulidade.

PROGRAMA DE DIREITO PENAL

PARTE GERAL

1. Conceito do Direito Penal e sua posição no quadro das disciplinas jurídicas. Suas relações com o Direito Constitucional, com o Direito Civil, com o Direito Internacional Público, com o Direito Administrativo e com outras ciências afins.
2. Criminologia. Conceito. Ciências que abrange.
3. Objeto do Direito Penal. Direito Penal subjetivo e objetivo. Modificação no presente século da orientação do Estado em face da delinquência.
4. Influência do Tratado dos delitos e das penas e fundamentos do direito de punir.
5. Doutrinas e escolas penais. Escola Clássica. Escola Positiva. Correntes ecléticas. Escola Técnico-Jurídica.
6. História do Direito Penal.
7. História do Direito Penal Brasileiro. Linhas estruturais dos Códigos de 1830, 1890 e 1940 e projetos modificadores.
8. Da norma penal: conceito, conteúdo e seus princípios formadores.
9. Interpretação da lei penal. Formas de interpretação. A analogia em matéria penal.
10. A aplicação da lei penal em relação ao tempo, ao espaço e às pessoas.
11. O crime como fenômeno jurídico. Divisão bipartida ou tripartida das infrações penais.
12. Elementos essenciais e acidentais de delito. Classificação das infrações penais e divisão dos crimes.
13. Crime consumado. Elemento subjetivo e objetivo. Elemento essencial próprio a cada figura delitosa.
14. Dolo, culpa e preterintencionalidade.
15. Representação, consciência e vontade da noção dolo. Espécies de dolo.
16. Culpas. O critério da previsibilidade e as razões da punibilidade do fato culposos.
17. Breterintencionalidade. Concurso de dolo, e de culpa. Noções gerais e como dela cuidou o legislador brasileiro.
18. Elemento objetivo. Ação e omissão e o evento. Importância do evento na caracterização do fato punível. Crimes de dolo e de perigo. Crimes materiais e formais.
19. Da reação de causalidade. O problema doutrinário do nex. causal. A abolição das causas

SÚMULA

DA

JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE

DO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

(Aprovada na Sessão de 13-12-63)

PREÇO: CR\$ 500,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

**FORMULÁRIO
ORTOGRÁFICO**

Divulgação n.º 266

2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

20 — Da tentativa. Elementos da tentativa. Tentativa perfeita e imperfeita. Crime impossível.

21 — O problema do consentimento da vítima no Direito Penal: fundamentos e diversas teorias.

22 — Da imputabilidade e da responsabilidade em geral. Conceito de responsabilidade em face do Código Penal em vigor.

23 — A semi-imputabilidade e a redução facultativa da pena.

24 — Causas que excluem ou modificam a imputabilidade. A menoridade, a doença mental, o desenvolvimento mental incompleto ou retardado segundo o atual Código Penal.

25 — Da idade como elemento da irresponsabilidade absoluta e relativa. Código de Menores.

26 — Ignorância e erro. Erro de direito e de fato. Erro determinado por terceiro. Erro sobre pessoa.

27 — Erro de fato essencial, coação irresistível e estrita obediência à ordem não manifestamente ilegal, de superior hierárquico.

28 — Legítima defesa putativa.

29 — Estado de necessidade. Requisitos legais. Dever de enfrentar o perigo.

30 — Legítima defesa. Requisitos legais. Excesso culposos.

31 — Emoção e paixão e a imputabilidade.

32 — Embriaguez e a responsabilidade penal.

33 — Co-delinquência. Formas de autoria no Direito anterior. A cumplicidade segundo o Código de 1890. Aplicação do art. 25 do Código em vigor.

34 — Comunicabilidade das circunstâncias.

35 — Noção e caracteres das penas. A pena e as sanções administrativas. Pena e ressarcimento.

36 — Classificação das penas. Pena de morte.

37 — Reclusão e detenção. Multa. Critério especial na aplicação da multa.

38 — Penas principais e acessórias. Sanções civis decorrentes do crime.

39 — Problema da fixação da pena. Critério individualizador e a amplitude dos poderes confiados aos juizes.

40 — Circunstâncias atenuantes e agravantes, judiciais e legais.

41 — Reincidência: natureza jurídica e razão de maior punibilidade.

42 — O problema da pena-base, em face das circunstâncias agravantes e atenuantes genéricas e das circunstâncias de especial aumento e diminuição da pena.

43 — Do concurso de crimes: concurso material, concurso formal e crime continuado.

44 — Erro de execução: error in persona, aberratio ictus, aberratio delicti.

45 — Da suspensão condicional da pena. Origem histórica. Requisitos legais e especificação das condições.

46 — Do livramento condicional. Origem histórica. Requisitos legais e especificação das condições.

47 — Dos efeitos da condenação. Reparação de dano. Perda dos instrumentos, produtos e proveita do crime.

48 — Das medidas de segurança. Traços diferenciais no confronto doutrinário com as penas. Escopo das medidas de segurança.

49 — Das medidas de segurança. Histórico.

50 — Das medidas de segurança. Verificação e presunção de periculosidade. A periculosidade no Código Penal em vigor.

51 — Das medidas de segurança. Momento da imposição. Revogação.

52 — Das medidas de segurança em espécie. Divisão. Regras gerais de aplicação.

53 — Das medidas de segurança em espécie. Detentivas, não detentivas. Patrimoniais.

54 — Da ação penal. Ação penal pública e ação penal privada. Denúncia, queixa e ação pública mediante representação.

55 — Da extinção da punibilidade. Morte, anistia, graça e indulto, retroatividade da lei que não mais considera o fato criminoso.

56 — Da extinção da punibilidade. Prescrição, decadência, perempção, renúncia ao direito de queixa e perdão.

57 — Da extinção da punibilidade. Reabilitação, retratação do agente, casamento do agente com a ofendida, ressarcimento do dano no peculato culposos.

58 — Parte geral da Lei de Contravenções Penais.

59 — Parte Geral do Código Penal Militar.

60 — Da extradição. Extensão e limites. Da expulsão de estrangeiros. Fundamento e condições.

PARTE ESPECIAL

1ª PARTE

1 — A parte especial nos Códigos Penais. Seu fundamento e importância. Da classificação dos crimes segundo um critério sistemático.

2 — Dos crimes contra a pessoa e contra a vida. Do homicídio simples, privilegiado, qualificado e culposos. Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio. (Arts. 121 e 122 do Código Penal).

3 — Do infanticídio. Do aborto: provocado pela gestante ou com seu consentimento, provocado por terceiro. Forma qualificada. Aborto necessário. Aborto no caso de gravidez resultante de estupro. (Arts. 123 e 128).

5 — Da periclitação da vida e da saúde; perigo de contágio venéreo e de moléstia graves; perigo para a vida ou saúde de outrem. (Arts. 130 a 132).

6 — Abandono de incapaz. Exposição ou abandono de recém-nascido. Omissão de socorro. Maus-tratos. Rixa. (Arts. 133 a 137).

7 — Dos crimes contra a honra: calúnia, difamação, injúria. Da exclusão do crime. Da retratação. (Arts. 138 a 145).

8 — Dos crimes contra a liberdade pessoal: constrangimento ilegal, ameaças, sequestro e cárcere privado, redução a condição análoga à de escravo. (Arts. 146 a 149).

9 — Dos crimes contra a inviolabilidade da correspondência e dos segredos. (Arts. 150 a 154).

10 — Dos crimes contra o patrimônio: do furto, do roubo e da extorsão. Extorsão mediante sequestro. Extorsão indireta. Da usurpação: alteração de limites, usurpação de águas, esbulho possessório e supressão ou alteração de marcas em animais. Do dano. Forma qualificada. Introdução ou abandono de animais em propriedade alheia. Dano em coisa do valor artístico, arqueológico ou histórico. Alteração de local especialmente protegido. (Art. 155 a 167).

11 — Da apropriação indébita. (Arts. 168 a 170).

12 — Do estelionato e outras fraudes. Da receptação. Disposições gerais sobre os crimes contra o patrimônio. (Arts. 171 a 183).

13 — Dos crimes contra a propriedade imaterial e contra a propriedade intelectual. Violação de direito autoral. Usurpação de nome ou pseudônimo alheio. Dos crimes contra o privilégio de invenção. Dos crimes contra as marcas de indústria e comércio. Arts. 184 a 195 — Decreto-lei nº 7.903, de 27.8.1945).

14 — Dos crimes de concorrência desleal. Dos crimes contra a organização do trabalho. (Arts. 196 a 207 — Decreto-lei nº 9.070, de 15.3.1946).

15 — Dos crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Ultraje a culto e impedimento ou perturbação de ato a ele relativo. Impedimento ou perturbação de cerimônia funerária. Violação de sepultura. Destruição, subtração ou ocultação de cadáver. Vilipêndio a cadáver. (Arts. 208 a 212).

16 — Dos crimes contra os costumes. Do estupro. Atentado violento ao pudor. Posse sexual mediante fraude. Atentado ao pudor mediante fraude. (Arts. 213 a 216).

17 — Da sedução e da corrupção de menores. (Arts. 217 e 218).

18 — Do rapto violento ou mediante fraude e rapto consensual. Concurso de rapto e outro crime. Disposições gerais. Presunção de violência. (Arts. 219 a 226).

19 — Do lenocínio e do tráfico de mulheres. Do ultraje público ao pudor. (Arts. 227 a 234).

20 — Dos crimes contra a família. Dos crimes contra o casamento e contra o estado de filiação. Bigamia. Adulterio. Registro de nascimento inexistente. Parte suposto. Sonegação de estado de filiação. Dos crimes contra a assistência familiar. Dos crimes contra o pátrio poder, tutela ou curatela. (Arts. 235 a 249).

21 — Dos crimes contra a incolumidade pública. Dos crimes de perigo comum. Incêndio. Explosão. Uso de gás tóxico ou asfixiante. Inundação. Desabamento ou desmoronamento. Difusão de doença ou praga. (Arts. 250 a 259).

22 — Dos crimes contra a segurança dos meios de comunicação e transporte e outros serviços públicos. (Arts. 260 a 266).

23 — Dos crimes contra a saúde pública. Epidemia. Omissão de notificação de doença. Envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal. Corrupção, adulteração ou falsificação de substância alimentícia ou medicinal. Comércio clandestino ou facilitação de uso de entorpecentes. Exercício ilegal da medicina. arte dentária ou farmacêutica. Charlatanismo. Curandeirismo. (Arts. 267 a 285).

24 — Dos crimes contra a paz pública. Incitação ao crime, apologia de crime ou criminoso e quadrilha ou bando. (Arts. 286 a 288).

25 — Dos crimes contra a fé pública. Moeda falsa e crimes assimilados. Emissão de títulos ao portador sem permissão legal. (Arts. 289 a 292).

26 — Da falsidade de títulos e outros papéis públicos. Da falsidade documental. Falsidade ideológica. Falsidade material. De outras falsidades. (Arts. 293 a 311).

27 — Dos crimes contra a administração pública. Peculato. Concussão. Excesso de exação. Corrupção passiva. Prevaricação. Advocacia administrativa. Abandono de função. Violação de sigilo funcional e de proposta de concorrência. (Arts. 312 a 327).

28 — Dos crimes praticados por particular contra a administração em geral. Usurpação de função pública. Resistência. Desobediência. Desacato. Corrupção ativa. Contrabando ou desvio de caminho e outros crimes. (Arts. 328 a 337).

29 — Dos crimes contra a administração da justiça. Reingresso do estrangeiro expulso. Denúncia caluniosa. Falso testemunho ou falsa perícia. Exercício arbitrário da própria razão. (Arts. 338 a 347).

30 — Favorecimento pessoal. Favorecimento real. Abuso do poder. Fuga do preso. Evasão mediante violência. Motim de presos. Patrocínio infiel. Tergiversação. Sonegação de papel ou objeto de valor probatório. Exploração de prestígio. Violência ou fraude em arrematação judicial. Desobediência à decisão judicial sobre perda ou suspensão de direito. (Arts. 348 a 359).

31 — Lei de Introdução ao Código Penal e da Lei das Contravenções. Sua razão de ser. Sistema e disposição da mesma. (Decreto-lei nº 3.914, de 9.12.1941).

2ª PARTE

32 — Das contravenções em espécie. Contravenções referentes à pessoa e ao patrimônio. (Decreto-lei nº 3.688, de 3.10.41, arts. 18 a 27). Preconceito de raça e de cor. (Lei nº 1.390, de 3.7.51).

33 — Das contravenções referentes à incolumidade pública, à paz pública, à fé pública e à organização do trabalho. (Arts. 28 a 49).

34 — Das contravenções relativas à polícia de costumes e à administração pública. (Arts. 50 a 70).

35 — Das contravenções referentes ao Código de Caça, ao Código de Pesca e ao Código Florestal. (Decreto-lei nº 5.894, de 20.10.43. Decreto-lei número 794, de 19.10.38. Decreto-lei nº 23.793, de 23.2.34).

3ª PARTE

36 — Do crime de genocídio: histórico, fundamento, estrutura jurídica. (Lei nº 2.889, de 1.10.56).

37 — Dos crimes contra a personalidade internacional do Estado, a estrutura e a segurança do Estado. (Lei nº 1.802, de 5.1.53).

38 — Dos crimes políticos. Crimes contra a ordem política e contra a ordem social. Direito de reunião. (Lei nº 1.207, de 25.10.50; Lei nº 1.802, de 5.1.53).

39 — Dos crimes de responsabilidade do Presidente da República, Ministros e Governadores. (Lei nº 1.079, de 10.4.50).

40 — Dos crimes contra a economia popular, sua guarda e seu emprego. (Decreto-lei nº 869, de 18.11.38; Decreto-lei nº 2.524, de 23.8.40; Decreto-lei nº 1.402, de 5.7.39; Decreto-lei nº 4.579, de 20.8.42; Decreto-lei nº 5.169, de 4.1.43; Lei nº 1.300, de 28.12.50; Lei nº 1.521, de 26.12.51; Lei nº 1.463, de 26.10.55; Lei nº 3.065, de 29.12.56).

41 — Dos crimes contra a Fazenda Pública e do regime a que ficam sujeitos os bens da pessoa indiciada. (Decreto-lei nº 3.240, de 8.3.41).

42 — Dos crimes por violação de lei de imprensa. (Decreto-lei nº 2.083, de 12.11.53; Lei nº 2.728, de 16.2.56).

43 — Dos crimes eleitorais. (Lei nº 1.164, de 24.7.50; Lei nº 2.550, de 25.7.55).

44 — Dos crimes de falsidade. (Decreto-lei nº 7.661, de 21.6.45).

45 — Código de Menores.

46 — Do indultamento de menores à prática de crimes. (Lei nº 2.252, de 1.7.54).

4ª PARTE

47 — Direito Penal Militar. Conceito e fundamento. A questão de sua autonomia. Limites quanto ao tempo, ao espaço e às pessoas. A lei penal em relação ao lugar e à matéria, em tempo de paz e de guerra. Conceito de delito militar. (Código Penal Militar; Decreto-lei nº 6.227, de 24.1.44).

48 — Dirimentos e justificativas no Código Militar. Circunstâncias agravantes e atenuantes no Direito Penal Militar.

49 — Das penas militares, seu fundamento, seus efeitos, sua graduação.

50 — Dos crimes militares em espécie.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Niterói, 30 de junho de 1964. — *Bacharel Acrísio Ramos Scorzelli*, Secretário.

(Dias: 4, 7 e 8-9-64).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Delegacia do Distrito Federal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº EDFI-03-64

O I.A.P. dos Industriários leva ao conhecimento dos interessados que, de acordo com o estabelecido na Portaria DNPS nº 1.001-47, fica aberta a Concorrência Pública nº EDFI-03-64, para a venda dos bens móveis insuscetíveis de utilização, pelo Instituto, a seguir mencionados na relação anexa.

2 — Os materiais poderão ser examinados nos dias úteis das 12,00 às 18,00 horas, no Almoxarifado do Instituto, situado próximo à entrada do Núcleo Bandeirante (H. J. K. O.).

3 — As propostas, de preferência datilografadas, deverão ser entregues na Seção de Aproveitamento e Guarda de Material, Av. L-2, Quadra 4, lotes 1 a 4, 5.º andar às 13,00 horas do dia 28 de setembro de 1964, quando dar-se-á o encerramento da Concorrência. Serão apresentadas em envelope fechado, lacrado ou rubricado no fecho, com o número da concorrência, nome e endereço do concorrente mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda clareza, sem meandras, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas (2) vias, devidamente datadas e assinadas.

4 — Dos concorrentes se exigirá:

a) quando se tratar de pessoa física ou titular de firma individual, prova de quitação com a Lei Eleitoral (alínea c do parágrafo 1.º do art. 38 da Lei nº 2.550-55);

b) quando se tratar de empresa definida no item 1 do art. 5.º do Decreto nº 48.959-A, de 19-3-60, prova de quitação com a Previdência Social, expedida ou revalidada, no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do encerramento desta Concorrência, nos termos da Portaria MTIC-229-60 e de acordo com o art. 253 do Decreto acima referido;

c) comprovante de depósito de caução em garantia da proposta no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) feita até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento da concorrência, na Tesouraria do Instituto, mediante guia própria fornecida no endereço mencionado no item 3.

5 — Uma vez obtidos os resultados da concorrência e a sua respectiva aprovação, o vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias para pagamento e retirada do material.

6 — Não serão levadas em consideração as propostas que apresentarem preços inferiores aos da avaliação feita pelo Instituto, reservando-se o mesmo direito de anular ou transferir a concorrência, sem que, por esses motivos, tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.

Brasília, 28 de agosto de 1964. — *Fidelis Gonçalves Nepomuceno* — F. Chefe da Seção de Aproveitamento e Guarda de Material.

Grupo I — Betoneiras

Cr\$

- a) Betoneira Alfa c-tambor rotativo, c-capacidade para 330 litros, equipada com motor elétrico CEB nº 74.445 de 4,2 HP. Obs.: motor em boas condições 195.000,00
- b) Betoneira Dadie "KWK-MIX" nº 23.791 c-tambor fixo rotativo, p-400 litros, equipada com motor à gasolina, Leroi nº 53x705, mod. D91PIE. Obs.: motor falta peças 170.000,00
- c) Betoneira Millars c-tambor fixo rotativo para 400 litros, equipada c-motor elétrico ASEA nº 1916904, de 4 HP. Obs.: motor em boas condições 195.000,00
- d) Betoneira Millars c-tambor fixo rotativo para 400 litros, equipada c-motor elétrico Charleroi nº 9RM769357, de 5 HP. Obs.: motor em boas condições 195.000,00
- e) Betoneira Parker nº 39465, equipada c-motor à gasolina, Lister, de 1,5 HP Obs.: motor falta peças 60.000,00
- f) Betoneira Rex c-tambor fixo rotativo para 400 litros, equipada com motor elétrico CEB nº 0107688 de 5 HP. Obs.: motor em boas condições 195.000,00
- g) Betoneira Wander nº 39339 com caçamba rotativa, basculante, c-capacidade para 400 litros, equipada com motor à gasolina Leroi nº 153772 de 14 HP. Obs.: motor falta peças 170.000,00
- h) Betoneira Ziron nº 409 com caçamba móvel acionada com motor elétrico ASEA nº 1890250, de 5,5 HP. Motor em boas condições 195.000,00

Grupo II — Britadores

- a) Britador Altona, completo, equipado com motor elétrico, trifásico, GE-OR27060, de 25 HP 1.500.000,00
- b) Britador Plang, nº SR-1016, equipado com motor à óleo diesel, Ardrinow de 33 HP 2.000.000,00

Grupo III — Caçambas

- a) Caçamba de ferro c-capacidade para 350 litros (duas), para guincho 10.000,00

Grupo IV — Geradores

- a) Gerador IRNE nº 40.539. 1500-1800 IFM, 220 volts 3 KVA. Obs.: Em bom estado 300.000,00
- b) Grupo gerador GM, equipado com motor GM, trifásico, a óleo Diesel, Série 6-71 mod. 6150 número 6A75303RC, 1800 RPM, 125 KVA. Obs.: Precisa apenas revisão geral 3.500.000,00
- c) Grupo Gerador BROW-BOVERI, equipado com motor GM, trifásico, a óleo Diesel Série 471 mod. 4031-C, nº 4A344731RC55, 1500 RPM, 60 KVA. Obs.: Falta revisão geral 2.900.000,00
- d) Grupo Gerador GM, equipado com motor GM, trifásico, a óleo Diesel, Série 6-71 mod. 6043-B número 6A10795, 1500 RPM, 93,75 KVA. Obs.: Precisa revisão geral 3.000.000,00
- e) Grupo gerador GM equipado com motor GM, trifásico, a óleo Diesel, série 2-71 mod. 2043-B, número 2A15090, 1500 RPM, 93,75 KVA. Obs.: Não tem quadro de comando o gerador está com o enrolamento queimado, estando o conjunto com falta de várias peças essenciais 600.000,00
- f) Grupo gerador GM, equipado com motor GM, trifásico, a óleo Diesel, Série 6-71 mod. 6043-B nº 6A8232, 1500 RPM, 93,75 KVA. Obs.: Não tem quadro de comando o gerador está com o enrolamento queimado, estando o conjunto com falta de várias peças essenciais 600.000,00
- g) Grupo gerador Marell, equipado com motor Viking nº 3549, a óleo Diesel, de 31,5 KVA. Obs.: Precisa revisão geral 1.500.000,00
- h) Grupo gerador Master, equipado com motor a gasolina Wisconsin mod VE-4, Série 1138850, de 6,3 KVA, montado sobre 2 rodas pneumáticas. Obs.: Precisa revisão geral 800.000,00

Grupo V — Guinchos

- a) Guincho de fricção equipado com motor elétrico CEB nº 070329, de 10,5 HP. Obs.: O conjunto está completo e o motor em boas condições de funcionamento 300.000,00
- b) Guincho de fricção equipado com motor elétrico CEB nº 074036 de 8,3 HP. Obs.: O conjunto está completo e o motor em bom estado de funcionamento 280.000,00
- c) Guincho de fricção mod. Gigante, nº 62, equipado com motor a gasolina Wisconsin mod. VE-4 Série 1138851. Obs.: O conjunto está em boas condições enquanto o motor necessita reparos 400.000,00
- d) Guincho de fricção mod. Hercules, equipado com motor elétrico Torque nº 02717, de 10 HP. Obs.: O conjunto está em boas condições, inclusive o motor 300.000,00
- e) Guincho de fricção Millars equipado com motor elétrico BROWN-BOVERI nº 5448-42 de 13 HP. Obs.: O conjunto está completo e o motor em bom estado 400.000,00
- f) Guincho de fricção Millars equipado com motor a gasolina Lister nº 10-12174, de 12 HP. Obs.: O conjunto está completo enquanto o motor necessita de peças e revisão geral 300.000,00
- g) Guincho de fricção Millars, equipado com motor a gasolina nº 10-12171 Lister, de 12 HP. Obs.: O conjunto está completo enquanto o motor necessita de peças e reparos 300.000,00
- h) Guincho de tração por engrenagem, sem motor com capacidade de 1.000 quilos de carga. Obs.: O conjunto está completo 200.000,00

Grupo VI — Martelos

- a) Martelo elétrico Master mod. 1-R, nº TKG-110. Obs.: Falta recuperar o enrolamento 5.000,00

Grupo VII — Motores diversos

- a) Motor a gasolina nº 109657. Obs.: Irrecuperável 6.000,00
- b) Motor a gasolina Bridge, de 1,5 HP. Obs.: Faltam peças e reparos 5.000,00
- c) Motor elétrico Arno nº 3277728, de 1,5 HP. Obs.: Falta enrolar o induzido 20.000,00
- d) Motor elétrico Arno nº 114955, de 7,5 HP Obs.: Em estado de funcionamento 85.000,00
- e) Motor elétrico Arno nº 32446885, de 1 HP. Obs.: Em condições de funcionamento 25.000,00
- f) Motor elétrico BROWN-BOVERI, nº 49801B, de 15,5 HP. Obs.: Em condições de funcionar 150.000,00
- g) Motor elétrico Bufalo nº 31128 de 5 HP. Obs.: Em boas condições de funcionamento 65.000,00

h) Motor elétrico Buffalo n.º A31272 de 8,5 HP. Obs.: Em boas condições	95.000,00	2) Motor elétrico n.º 80553, de 1 HP, para vibrador. Obs.: Enrolamento queimado	25.000,00
i) Motor elétrico Buffalo n.º A31273, de 8,5 HP. Obs.: Em boas condições	95.000,00	a.a) Motor elétrico Viber, n.º 12533, de 1 HP, para vibrador. Obs.: Enrolamento queimado	25.000,00
j) Motor elétrico Buffalo n.º A276840 de 3 HP. Obs.: Falta enrolar o induzido	45.000,00	a.b) Motor elétrico Creck, (CCB-005) de 1,5 HP, para vibrador. Obs.: Enrolamento queimado	25.000,00
k) Motor elétrico Buffalo n.º A276851, de 3 HP, com polia de 3 (três) gornes. Obs.: Em boas condições de funcionamento	45.000,00	a.c) Motor elétrico Creck, (CCB-001) de 1,5 HP, para vibrador. Obs.: Enrolamento queimado	25.600,00
l) Motor elétrico CEB n.º 12310, de 1,3 a 1,5 HP. Obs.: Precisa enrolar o induzido	20.000,00	a.d) Motor elétrico Wine, n.º 23628, de 1,5 HP, para vibrador. Obs.: Enrolamento queimado	25.000,00
m) Motor elétrico CEB n.º 12360 de 1,5 HP. Obs. Precisa enrolar o induzido	20.000,00	a.e) Motor elétrico Master, n.º 109440, de 1,5 HP. Obs.: Enrolamento queimado	25.000,00
n) Motor elétrico CEB n.º 04520 tipo R967 de 6 HP. Obs.: Em boas condições	75.000,00	a.f) Motor elétrico Master, (CCB-002) de 1,5 HP. Obs.: Enrolamento queimado	25.000,00
o) Motor elétrico GE n.º TR36849, de 2 HP. Obs.: Precisa enrolar o induzido	35.000,00	a.g) Motor elétrico s-marca ou potência. Obs.: Irrecuperável	3.000,00
p) Motor elétrico GE n.º VN20586 mod. B5K215A64 de 5 HP. Obs.: Em boas condições de funcionamento	65.000,00	Grupo VIII — Vibrador	
q) Motor elétrico Marelli n.º 0156165, de 3 HP. Obs.: Em boas condições de funcionamento	45.000,00	a) Vibrador Trillor, equipado c-motor elétrico CEB, mod. Gina, n.º 25525, de 1,1 HP. Obs.: O motor está em boas condições. Faltam a mangueira o martelete e demais pertences	30.000,00
r) Motor elétrico Torque n.º 04679, de 10 HP. Em boas condições de funcionamento	120.000,00	b) Vibrador Trillor, equipado c-motor elétrico CEB, mod. Gina n.º 11346, de 1,1 HP. Obs.: O motor está com o enrolamento queimado faltando ainda a mangueira, o martelete e demais pertences	30.000,00
s) Motor elétrico Torque n.º 02718, de 10 HP. Em boas condições de funcionamento	120.000,00	c) Vibrador Trillor n.º 757, equipado c-motor elétrico CEB, mod. Gina, n.º 16609, de 1,8 HP. Obs.: O motor está em boas condições faltando somente a mangueira, o martelete e demais pertences	30.000,00
t) Motor elétrico Torque, n.º 04204, de 10 HP. Obs.: Em boas condições	120.000,00	d) Vibrador de superfície equipado com base de ferro e motor elétrico Trillor, n.º 1827, tipo V-350, de 11/3 HP. Obs.: O motor está com o enrolamento queimado. Faltam ainda a mangueira, o martelete e demais pertences	30.000,00
u) Motor elétrico Olimpo, n.º 001, de 1 HP. Obs.: Enrolamento queimado	25.000,00		
v) Motor elétrico Wagner, n.º 128635, de 10 HP. Obs.: Em boas condições	120.000,00		
w) Motor elétrico de 1 HP, para vibrador. Obs.: Enrolamento queimado	25.000,00		

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XL	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

PREÇO DÊSTE NÚMERO: CR\$ 10,00